



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 427

Abre Crédito Suplementar de Cz\$9.485.000,00 (Nove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica aberto crédito Suplementar de Cz\$ 9.485.000,00 (Nove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzado) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORÇÃO -02- Prefeitura Municipal

Unidade-02- Gabinete e Secretaria de Prefeitura

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros E Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 400.000,00

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.2.0- Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2- Transferências ao Estado.....Cz\$ 155.000,00

3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3- Contribuições Correntes -AMOG-.....Cz\$ 50.000,00

Unidade -03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cz\$1.000.000,00

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.8.0- Contribuição ao PASEP.....Cz\$ 110.000,00

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$1.500.000,00

3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 320.000,00

C O N T I N U A ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 427

Unidade -05- Serviço Municipal de Saúde	
3.0.0.0-	Despesas Correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cz\$ 300.000,00
Unidade-06- Serviços de Obras Públicas	
Sub.Unidade-6.1- Planejamento Urbano	
3.0.0.0-	Despesas Correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cz\$ 350.000,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais..... Cz\$ 320.000,00
3.2.0.0-	Transferências Correntes
3.2.5.0-	Transferências a Pessoas
3.2.5.2-	Pensionista.....Cz\$ 60.000,00
Sub.Unidade-6.2- Comunicações	
3.0.0.0-	Despesas Correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 40.000,00
Sub.Unidade-6.3- Vias Urbanas	
4.0.0.0-	Despesas de Capital
4.1.0.0-	Investimentos
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....Cz\$ 500.000,00
Sub.Unidade-6.5- Serviços Funerários	
4.0.0.0-	Despesas de Capital
4.1.0.0-	Investimentos
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....Cz\$ 300.000,00
Sub.Unidade-6.6- Iluminação Pública	
3.0.0.0-	Despesas Correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 400.000,00
Sub.Unidade -6.7- Praças e Jardins	
3.0.0.0-	Despesas Correntes
3.1.0.0-	Despesas de Custeio
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos

C O N T I N U A . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 427

3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	50.000,00
4.0.0.0-	Despesas de Capital		
4.1.0.0-	Investimentos		
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....	Cz\$	1.000.000,00
Unidade -07- Serviços Municipal de Estrada de Rodagem			
3.0.0.0-	Despesas Correntes		
3.1.0.0-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	Cz\$	2.500.000,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	100.000,00
	SOMA.....	Cz\$	9.485.000,00

Artº. 2º- Como recurso a abertura do crédito referido no Artº. anterior fica utilizado o excesso de arrecadação nos termos do Artº. 43 paragrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº. 3º- Entrara esta Lei em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de Dezembro de 1.938.

Osvaldo Ribeiro

-Prefeito Municipal-

Jorge Francisco da Silva

-Secretário-